



Processo eleitoral para a Associação de Estudantes da escola Secundária de Santa Maria da Feira

AVISO

Informa-se a comunidade discente que o procedimento relativo à Eleição para a **Associação de Estudantes** decorrerá de acordo com as regras e o calendário abaixo indicados.

1. Constituição de Listas

As listas são constituídas por alunos do 3º ciclo e/ou do ensino secundário, contemplando obrigatoriamente os seguintes cargos:

Assembleia Geral: 1 Presidente, 1 Vice-Presidente, 1 Tesoureiro, 2 Vogais;

Direção: 1 Presidente, 1 Vice-Presidente, 2 Secretários, 3 vogais;

Conselho Fiscal: 1 Presidente, 1 Vice-Presidente, 1 Secretário.

Cada lista pode ainda indicar, no seu Plano de Ação, outros candidatos responsáveis por diferentes pelouros ou áreas de atividade, até ao limite máximo de:

- 2 alunos por curso do ensino secundário regular;
- 3 alunos dos cursos profissionais;
- 3 alunos do ensino básico;
- 2 alunos do Departamento de Desporto;
- 2 alunos do Departamento do Ambiente;
- 2 alunos do Departamento das Ciências e Inovação
- 4 alunos do Departamento das Relações Públicas;
- 4 alunos do Departamento de Organização de Eventos.

Nenhum candidato pode acumular cargos.

Recorda-se que o **Estatuto do Aluno** (Lei nº 51/2012, art.º 8º, ponto 5) estabelece que **não podem ser eleitos** para os órgãos da escola alunos a quem seja ou tenha sido aplicada nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada, ou ainda tenham sido excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos por excesso de faltas.

Qualquer lista que inclua alunos nestas circunstâncias será automaticamente excluída.

2. Normas práticas:

1. A Direção da escola dará início ao processo eleitoral;
2. A Direção definirá e divulgará o Calendário do Processo Eleitoral para a Associação de Estudantes;
3. As Fichas de Candidatura e os Programas de Ação das listas deverão ser entregues, nos Serviços Administrativos, respeitando as datas e os limites divulgados no Calendário do Processo Eleitoral;
4. Findo o prazo estabelecido, as listas admitidas e os respetivos programas serão afixados no átrio principal da escola
5. Haverá uma reunião prévia da Direção com um elemento de cada lista candidata, conforme Calendário do Processo Eleitoral;
6. A campanha eleitoral decorrerá durante dois dias, respeitando o Calendário do Processo Eleitoral;
7. Todos os alunos são eleitores;
8. As eleições serão realizadas de forma itinerante. Os elementos da mesa de voto serão designados pela Direção e as eleições decorrem de sala em sala, recolhendo os votos em urna;
9. Considera-se eleita a lista que obtiver maior número de votos, havendo lugar ao registo em ata e posterior divulgação;
10. Possíveis omissões, dúvidas ou outras informações serão esclarecidas pela Direção do Agrupamento.

3. Calendário do Processo Eleitoral para a Associação de Estudantes

- Limite de entrega das propostas, nos Serviços Administrativos: Dia 7 de dezembro até às 15h.
- Reunião da Direção com elementos das listas candidatas: dia 10 de dezembro.
- Campanha Eleitoral: Dias 13 e 14 – das 8.45 às 17.45h.
- Dia de Reflexão: Dia 15
- Eleições: Dia 16 de dezembro

4. Regras da Campanha eleitoral

1. Cada lista deverá preparar a campanha com o objetivo de divulgar os seus objetivos e programa de ação;
2. As propostas de atividades de campanha das listas devem ser submetidas à aprovação da Direção (na reunião);
3. Devem ser acautelados os distanciamentos de segurança nos eventos organizados pelas listas;
4. Eventos com presença de alunos de mais que uma turma apenas podem acontecer nos espaços exteriores;

Santa Maria da Feira, 29 de novembro de 2021

A Diretora
Lucinda Ferreira